

45648800	1	NAII	161327131	180	26/10/2005	25/10/2015	04/03/2020	30/08/2020
SUELI CALMO DA SILVA								
46459920	1	NAI	162929496	180	04/02/2002	03/02/2007	04/03/2020	30/08/2020
JOSE HOHMANN RODRIGUES								
46992970	2	NAI	162929674	90	03/07/2014	02/07/2019	13/07/2020	10/10/2020
EMERSON BALTHAZAR SILVA								
47442214	1	NAII	162690841	90	07/08/2011	06/08/2016	02/03/2020	30/05/2020
FERNANDO GIACOMINI								
78568313	1	NAII	161303828					

7937/2020

RESOLUÇÃO nº 132/2020-GS/SEJUF

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 19.848/2019, de acordo com a Lei nº 17.544/2013 e com o Decreto nº 8543/2013, e conforme o inciso I do Parágrafo Único do art. 90 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Súmula: RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 029/2020, publicada no DOE, Edição 10621 de 6 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO	ASSUNTO
RETIFICAR a Resolução nº 029/2020 de 6 de fevereiro de 2020	No Art. 1º, Onde se lê: "função de Controladora Interna da SEJUF" leia-se: " Chefia do Núcleo: Agente de Controle Interno da SEJUF"

Curitiba, 6 de maio de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

38213/2020

Secretaria da Segurança Pública**PORTARIA Nº 001, de 06 de maio de 2020 – DG/SESP**

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Sr. **Cel. Pedro Luiz Humphreys Stonoga**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 do Decreto Estadual nº 5887/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Srº **ROBERTO TAVARES CANTO** da função de Presidente, e o Srº **PAULO TARCÍSIO ANDREIS** da função de Membro, da Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID, para o exercício 2020-2021.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do Componente 1 PPS-BID, para o exercício de vigência do contrato de Empréstimo nº 3137/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano do Desenvolvimento, passa a ser composta dos seguintes servidores:

Presidente: DALTON GEAN PEROVANO
Secretário: VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI
Membro: MAYKON ROBERTO KATSUYOSHI NISHIDA MARINHO
Suplente: TATIANA VIEIRA PERLY

Art. 3º A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do PPS-BID, nas modalidades: **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, LEILÃO E OUTRAS PREVISTAS NAS NORMAS GERAIS DO BANCO INTERAMERICANO DO DESENVOLVIMENTO – BID.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 06 de maio de 2020.

Cel. Pedro Luiz Humphreys Stonoga
Diretor Geral / SESP

38260/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN

PORTARIA Nº 38/2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN, com fulcro na Resolução nº. 008/2019 – SESP de 02 de janeiro de 2019, no Decreto nº. 0155 de 14 de janeiro de 2019 e no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e visando ao bom andamento das atividades educacionais desenvolvidas nos Estabelecimentos Penais,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Normas de Conduta uniformizando os procedimentos e ações de trabalho, que deverão ser assumidos por todos os funcionários e professores cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, bem como os demais profissionais, colaboradores e voluntários que vierem a atuar em ações educacionais no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, conforme anexo I.

Art. 2º. A infração de quaisquer dos itens descrito no Anexo I, desta Resolução, implicará no retorno do profissional à sua escola de lotação e demais sanções administrativas cabíveis, nos casos de profissionais da Secretaria de Estado da Educação e para outros profissionais, colaboradores ou voluntários, acarretará sanções administrativas demandadas pela Direção do DEPEN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

§ 1º Revoga-se a Portaria Nº 231/2012-DEPEN.
§ 2º Cumpra-se.

Curitiba, 29 de Abril de 2020.

Francisco Caricati
Diretor do DEPEN

**ANEXO I – NORMAS E CONDUTAS
É DEVER:**

01. Manter sigilo absoluto sobre os procedimentos de segurança, sobre a história de vida e a situação judicial das pessoas em privação de liberdade.
02. Comunicar à Direção do Estabelecimento Penal e a Direção do CEEBJA qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança, referente aos espaços educacionais, sala de aula, espaços de leitura, bibliotecas e espaços afins.
03. Comunicar de imediato, o agente responsável pela atuação no espaço da escola sobre qualquer irregularidade, no momento em que o professor tiver atuando em sala de aula ou espaços educacionais dentro do Estabelecimento Penal e, conforme a gravidade do fato, realizar o registro em ata.
04. Primar pelo comportamento ético e moral dentro do Estabelecimento Penal, bem como, nos espaços afins intra muros, tanto no trato com as pessoas em privação de liberdade, como com os demais funcionários e público em geral.
 - 04.1 Prestar esclarecimentos, quando solicitado, em sindicâncias ou processos, sobre o fato de que tiver ciência.
05. Comparecer pontualmente no Estabelecimento Penal em que atua, nas horas de trabalho ordinário e, para trabalho extraordinário, quando convocado.
06. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade, respeitando as orientações da SEED e do DEPEN.
 - 6.1 Realizar os registros de todas as ações educacionais desenvolvidas, de forma rigorosa e organizada, para que possa ser disponibilizado para consulta, a qualquer momento, quando solicitado pelo CEEBJA e ou Setor de Educação e Capacitação do DEPEN/SESP.
 - 6.2 Realizar o arquivamento de toda a documentação escolar de forma organizada, conforme definição dos CEEBJAs Penais para eventuais conferências.
 - 6.3 Entregar planejamentos e relatórios solicitados dentro do prazo estipulado.
 - 6.4 Zelar pelo material pedagógico, conforme a organização e determinação de cada Estabelecimento Penal, referente a procedimentos determinados pela Segurança da Unidade, como a retirada e recolhimento de materiais (canetas, lápis, apontadores, régua, tesouras, e outros objetos) da sala de aula após ministrar aula.
07. Cumprir integralmente a carga horária e, em situação diferenciada, por motivos diversos, como rebelião, motins ou outros, o profissional deverá seguir a orientação determinada pelos CEEBJAs.
08. Submeter-se à revista ao adentrar ao Estabelecimento Penal ou quando exigido.
09. Respeitar as normativas de segurança referente aos materiais que podem entrar no Estabelecimento Penal.
10. Zelar pela disciplina geral, adotando postura discreta, evitando comentários e/ou instigar os educandos privados de liberdade contra serviços e ações realizadas pelo Estabelecimento Penal e Escola, como também contra servidores penitenciários e educadores.
10. Prestar informações, quando solicitado pelos CEEBJAs e Setor de Educação e Capacitação do DEPEN sobre o comportamento e desempenho dos educandos privados de liberdade, nas atividades que tiver participação ou sob sua responsabilidade.
11. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual das pessoas em privação de liberdade, colegas de trabalho e público em geral.
12. Desenvolver, no cotidiano da sala de aula atividades, programas e projetos educativos que contemplem o aprendizado relacionado às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos educandos em privação de liberdade.
13. Apresentar-se sóbrio.
14. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado e discreto, usando jaleco, seguindo as normas de segurança do Estabelecimento Penal.
15. Zelar pela segurança das Pessoas em Privação de Liberdade, evitando situações que coloquem em risco sua integridade física, moral e psicológica.
16. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função,

estipuladas pelo DEPEN/SESP e SEED, salvo quando manifestadamente ilegais.

17. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que solicitado.
 18. Seguir as Diretrizes Nacionais e Estaduais de EJA para Privados de Liberdade, Legislação Estadual e Proposta Pedagógica vigente.
 19. Ter conhecimento e compreensão do Plano Estadual de Educação nas Prisões do Paraná.
 20. Buscar materiais diferenciados que atendam às necessidades dos estudantes em privação de liberdade, considerando as normas de segurança do Estabelecimento Penal em que atua;
 21. Atuar de maneira diferenciada, propiciando o interesse e o desejo do desenvolvimento do aprendizado do educando jovem e adulto privado de liberdade, incentivando a participação em programas, projetos, eventos internos e externos quando permitido, incentivando a participação de todas as pessoas privadas de liberdade nos espaços escolares.
 22. Atender à legislação vigente referente à documentação escolar.
 23. Informar à Direção do Estabelecimento Penal e à Direção do CEEBJA caso tenha algum grau de parentesco com a pessoa privada de liberdade.
 24. Atender prontamente e sem questionamentos, quando convocado pela Segurança do Estabelecimento Penal a evacuar o local de trabalho.
 25. Comunicar, antecipadamente e ou pedir autorização para a segurança do Estabelecimento Penal, quando houver a necessidade de utilização de materiais diferenciados, como equipamentos eletrônicos, televisão, notebook, pen drive, data show, entre outros, que forem utilizados em sala de aula.
 26. Quando houver algum projeto especial, desenvolvido em sala de aula que houver necessidade de registro de imagem, vídeo, foto, voz, deverá, obrigatoriamente, solicitar autorização para desenvolvimento junto a Direção do Estabelecimento Prisional e comunicar via e-mail o Setor de Educação e Capacitação do DEPEN
 27. Adentrar ao Estabelecimento Penal para ministrar as aulas e atividades educacionais afins com todos os materiais necessários para desenvolvimento das atividades, antes do horário de entrada das aulas, para não ocasionar atrasos.
 28. Comunicar e ou solicitar autorização, antecipadamente, à direção do CEEBJA eventuais atrasos e ausência, quando em consultas médicas ou motivos de afastamento quando necessário.
- É PROIBIDO:**
01. Fazer acordos, negociações e troca de favores com pessoas em privação de liberdade sem a anuência da Direção do Estabelecimento Penal e Chefe de Segurança.
 02. Prestar e comentar informações às pessoas em privação de liberdade sobre a vida pessoal própria ou de outros funcionários.
 03. Transmitir informações sobre a família e amigos aos presos e vice-versa.
 04. Transportar ou relatar cartas, bilhetes, informações em geral, que possam estabelecer a comunicação de presos de um Estabelecimento Penal e outro ou, ainda, qualquer comunicação/informação entre os presos de uma mesma Unidade Penal.
 05. Comentar com terceiros sobre processos, rotinas, procedimentos e identidade das pessoas em privação de liberdade.
 06. Presentear as pessoas privadas de liberdade ou seus visitantes com objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade escolar.
 07. Receber presentes dos internos/presos ou dos seus visitantes.
 08. Tratar alguma pessoa em privação de liberdade de forma diferenciada quanto à exigências ou benefícios.
 09. Tratar desrespeitosamente o educando privado de liberdade, colega de trabalho e servidor do Estabelecimento Penal.
 10. Usar roupas provocativas, transparentes, vestidos, saias, salto alto, bermudas, regatas cavadas, roupas muito decotadas, que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião e adornos exagerados.
 11. Apresentar se no Estabelecimento Prisional sem jaleco.
 12. Fumar nos locais de acesso aos presos ou em qualquer local do Estabelecimento Penal.
 13. Portar armas de qualquer espécie, telefones celulares e/ou periféricos (carregadores, chipes) ou qualquer objeto eletrônico não permitido nas áreas de acesso as pessoas privadas de liberdade, desrespeitando as normas de segurança do Estabelecimento Penal.

14. Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se as pessoas privadas de liberdade.

15. Retirar sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do Estabelecimento Penal.

16. Manifestar ou incentivar ideias em desacordo com as Diretrizes do Estabelecimento Penal ou que incitem revolta ou reações agressivas nas pessoas privadas de liberdade.

17. Ausentar-se do seu local de trabalho, durante o período de suas atividades profissionais sem comunicar a segurança do Estabelecimento Penal, direção do Estabelecimento de Ensino.

18. Dispensar alunos no período de aula, sem autorização da equipe de Segurança de cada Unidade Prisional.

19. Adentrar a área dos Estabelecimentos Penais com qualquer objeto ou substância/não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como barganha para as pessoas em privação de liberdade.

20. Assediar moral ou sexualmente qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal e, em caso de ser assediado, comunicar imediatamente a Chefia de Segurança dos Estabelecimento Penal.

21. Utilizar qualquer forma de agressão, seja física, verbal ou psicológica contra qualquer pessoa dentro do Estabelecimento Penal.

22. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso ou sexual com educandos em privação de liberdade.

23. Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço.

24. Fazer uso e/ou manuseio de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, com ou sem acesso a Internet, nas dependências do Estabelecimento Penal, exceto se for devidamente autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal.

25. Fazer visitas, oferecer caronas ou transportar internos/presos, ou familiares de presos.

26. Circular em Estabelecimento Penal que não esteja em efetivo horário de trabalho, exceto quando autorizado pela Direção do Estabelecimento Penal e Direção do CEEBJA, a fim de atender aos interesses voltados ao trabalho da Unidade Penal e do Estabelecimento de Ensino.

27. Realizar pesquisa científica ou de qualquer natureza, tirar fotos de e com os alunos sem a ciência e autorização da SESP/DEPEN - Setor de Educação e Capacitação e Direção do Estabelecimento Penal.

28. Publicar, livros impressos e online onde houver texto, imagem, voz das pessoas em privação de liberdade, ou qualquer atividade realizada com alunos, conteúdo identificação e/ou imagem e voz dos mesmos, sem a autorização do educando privado - de liberdade, Direção do Estabelecimento Penal e Setor de Educação e Capacitação do DEPEN.

29. Publicar qualquer matéria, release, notícia que envolvam a educação - espaços prisionais - pessoas privadas de liberdade - dados estatísticos sem anuência de Setor de Educação e Capacitação do DEPEN.

38588/2020

PORTARIA Nº 082 /2020 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, HEMERSON BERTASSONI ALVES, RG 5.260.519-9, Perito Oficial, da Gerência de Laboratórios para o Instituto de Criminalística.

Publique-se;
Cumpra-se.

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica.

38498/2020

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 083 /2020 – PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186 de 28 de outubro de 2019, art. 314 e 315da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04

de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

INSTAURA

Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Protocolo n.º 16.563.892-1, e designa os servidores PEDRO CRESIO MARIQUITO FILHO, RG n.º 6.262.515-5, MAURICIO NAKAO YORINORI, RG n.º 6.751.796-2 e FABIO FERNANDO MIRA, RG n.º 6.193.239-9, para que, sob a presidência do primeiro, constituam Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível transgressão disciplinar cometida, em tese, conforme fatos narrados no protocolo n.º 16.522.604-6.

Publique-se;
Cumpra-se.

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

38505/2020

PORTARIA Nº 084 /2020 – PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora MARIANE MOREIRA POLETTI, RG 7.159.385-1, Perita Oficial, para chefiar a Central de Protocolo e Custódia de Vestígios.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor ADRIANO SALDANHA CARNEIRO RG 6.634.974-8, Perito Oficial para a função de Adjunto à Chefia da Central de Protocolo e Custódia de Vestígios.

Publique-se;
Cumpra-se.

Curitiba, 5 de maio de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica.

38507/2020

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 085/2020 – PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186 de 28 de outubro de 2019, art. 314 e 315da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

INSTAURA

SINDICÂNCIA, Protocolo n.º 16.568.924-0, e designa os servidores ANTONIO MARCOS BOEING COSTA, RG n.º 12.892.070-6, LUIS GUSTAVO TOLEDO ZULAI, RG n.º 6.694.644-4 e HENRIQUE CZAP COELHO, RG n.º 6.330.759-9, para que, sob a presidência do primeiro, constituam Comissão de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades cometidas, em tese, conforme fatos narrados no protocolo n.º 16.568.924-0.

Publique-se;
Cumpra-se.

Curitiba, 4 de maio de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

38510/2020

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 086/2020 – PCP

O Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto n.º 3.186 de 28 de outubro de 2019, art. 314 e 315da Lei n.º 6.174 de 16 de novembro de 1970, Resolução n.º 164, de 04 de julho de 2016 e Resolução n.º 005 de 11 de Janeiro de 2018.

INSTAURA

SINDICÂNCIA, Protocolo n.º 16.568.965-8, e designa os servidores ALEXAN-